



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

2021



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 349/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 29 de Novembro de 2021.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc

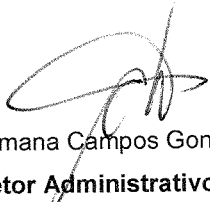
Assunto: Autorização para realizar coleta de preços - Serviço de Forro PVC.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento as minhas atribuições, venho informar-lhe que existe nas dependências desta Casa Legislativa uma área para recepcionar os momentos de cerimônias proporcionadas às autoridades e comunidade em geral, o qual chamamos de salão da CMMc. Esta área de convivência está atualmente com o seu teto em pvc se descompondo, caindo. A fim de que não ocorra incidentes, nem acidentes, estamos buscando substituir o mesmo para que possamos garantir a segurança dos transeuntes enquanto permanecerem nas dependências desta Câmara Municipal.

Diante do exposto, solicitamos sua autorização para que sejam realizadas coletas de preços para o seguinte objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com desmonte e montagem de forro em PVC, objetivando atender demanda existente na Câmara Municipal da Maracanaú - CE, e em conformidade com este termo de referência.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretor Administrativo - DEPAD

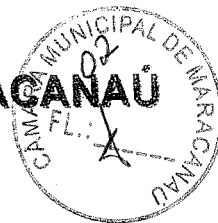
SPACHUO(A) DEPAD
RA realizar coletas
de preços - Autorizado

29 / 11 / 2021


PRESIDENTE DA CMMc



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agencia 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

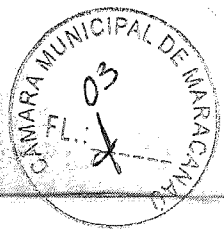


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

AFIXADO
EM: 02/08/21

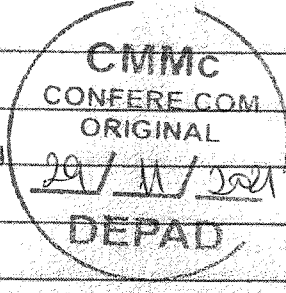
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Termo de Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alain Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 1315



Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanau para o biênio 2021-2022.

No primeiro dia do mês de janeiro de 2021, tomaram posse, no Plenário Wilson, os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora, biênio 2021-2022.

- Presidente: José Valdimir Gomes Nuxedo
- 1º vice-presidente: José Martins Ferraz
- 2º vice-presidente: Leonardo Soares de Sousa Fernandes
- 1º secretário: Maria Rochas Abru
- 2º secretário: Pedro Rodrigues de Paula
- 3º secretário: Roberto Santos Oliveira

A presente Mesa Diretora iniciou seu mandato no biênio 2021-2022, tendo sido data em delegação virtual, em razão das regras de distanciamento necessárias para conter a Pandemia do novo coronavírus.

Para constar foi lavrado o presente termo de posse, que segue assinado pelos ditos

Maracanau, em 1º de janeiro de 2021.

GEORGIOS MATEO e SILVA

LEONARDO SOARES DE SOUSA FERNANDES

LEONARDO SOARES DE SOUSA FERNANDES

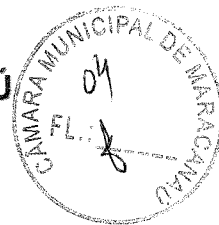
= PRESIDENTE

Julio Cesar Costa Leal



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com desmonte e montagem de forro em PVC, objetivando atender demanda existente na Câmara Municipal da Maracanaú - CE, e em conformidade com este termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Existe nas dependências desta Casa Legislativa uma área para recepcionar em momentos de cerimônias autoridades e comunidade em geral, o qual é chamado de salão da CMMc.

2.2. A área de convivência está atualmente com o seu teto em PVC se descompondo, caindo.

2.3. A fim de que não ocorra incidentes e acidentes, estamos buscando a referida reforma para que haja substituição do PVC, haja vista que temos que garantir a segurança dos transeuntes enquanto nas dependências desta Câmara Municipal.

2.4. Entende-se que Reforma também é uma obra, a qual se dá quando são construídas novas partes do local, bem como renovar e/ou reparar algo que já existe.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Retirada de forro PVC antigo medindo com revisão das ferragens e RGL's	M ²	417
02	Implantação de Forro PVC madeirado, com reforço de estrutura e acabamento coloquial	M ²	230
03	Painel de Led 24 wts, instalada no local	Unid	25

3.2. DO QUANTITATIVO

3.2.1. O quantidade esta descrito no item 3 acima.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. Os serviços se darão mediante expedição de ordem de serviço parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao contratado, que poderá englobar integralmente os quantitativos ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

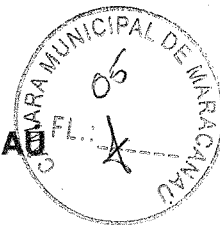
1

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



3.3.2. Os serviços deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

3.3.3. Os serviços deverão ser entregue dentro do prazo acertado;

3.3.4. Local para realização dos serviços é: Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Antônio Justa, CEP 61.903-120, Maracanaú/CE, no horário de 08h às 14h de segunda à sexta, podendo estender-se aos sábados e/ou domingos e/ou feriados dependendo da conveniência entre as partes;

3.3.5. A empresa terá prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas úteis para o início dos serviços, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

3.3.6. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

3.3.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, devendo o contratado reapresentá-lo(s) no prazo de até 48(*quarenta e oito*) horas úteis.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O serviço será recebido na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.3. Caberá ao contratado com as despesas de frete dos itens a serem substituídos.

4.4. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato é definida em observância aos dispostos nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse pela administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

2



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



6.2. Efetuar a troca do material considerado sem condição de uso, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas úteis, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Maracanaú;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até o término do serviço, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os serviços prestados;

6.5. Prestar os serviços obedecendo aos prazos estipulados no presente Termo de Referência;

6.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Estadual e Municipal;

6.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



6.2. Efetuar a troca do material considerado sem condição de uso, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas úteis, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Maracanaú;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até o término do serviço, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os serviços prestados;

6.5. Prestar os serviços obedecendo aos prazos estipulados no presente Termo de Referência;

6.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Estadual e Municipal;

6.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



7.2. Permitir acesso aos empregados da contratada, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material e prestação do serviço contratado;

7.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material e, interromper tal fornecimento se for o caso;

7.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal de Maracanaú, não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço.

8.2. A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.

8.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço determinando a contratante às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

8.4. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93 e será designado pela administração, através de portaria.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta;

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos produtos com as respectivas quantidades.

9.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);

9.4. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.5. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa;

10.1.3 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

10.2. A multa prevista acima será a seguinte:

10.2.1 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

5

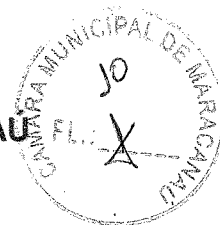
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120

Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos produtos com as respectivas quantidades.

9.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);

9.4. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.5. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa;

10.1.3 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

10.2. A multa prevista acima será a seguinte:

10.2.1 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

5

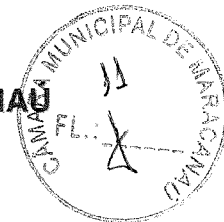
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120

Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

11. FORO

11.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta CONTRATAÇÃO, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1883, alterada e consolidada.

Maracanaú/Ce, 29 de novembro de 2021.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretor Administrativo - DEPAD



Renovação com Responsabilidade

OFÍCIO Nº 208/2021 - DEPAD

Maracanaú, 29 de novembro de 2021.

ASSUNTO: Cotação de preço para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com desmonte e montagem de forro em pvc, objetivando atender demanda da Câmara Municipal de Maracanaú.

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com desmonte e montagem de forro em pvc, objetivando atender demanda da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo:

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

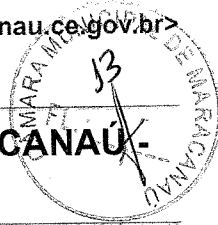
- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 60 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Enviar-nos por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretor Administrativo - DEPAD



COTAÇÃO DE PREÇO - forro em PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 208.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: ksadoperfil@gmail.com

29 de novembro de 2021 12:23

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível **contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com desmonte e montagem de forro em PVC, objetivando atender demanda existente na Câmara Municipal da Maracanaú - CE**, e em conformidade com termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:


- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

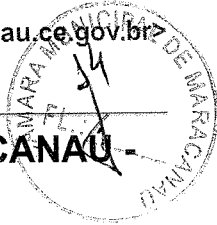
Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

2 anexos

 **TERMO DE REFERENCIA FORRO PVC.doc**
109K

 **Oficio 208.2021 Cotação de Preços - FORRO PVC.doc**
99K



COTAÇÃO DE PREÇO - forro em PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 208.2021

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: fmarcoscomercial@gmail.com

29 de novembro de 2021 12:31

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível **contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com desmonte e montagem de forro em PVC, objetivando atender demanda existente na Câmara Municipal da Maracanaú - CE**, e em conformidade com termo de referência.


Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo.

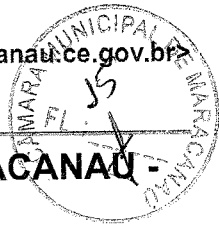
Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

2 anexos

 **Ofício 208.2021 Cotação de Preços - FORRO PVC.doc**
99K

 **TERMO DE REFERENCIA FORRO PVC.doc**
109K



COTAÇÃO DE PREÇO - forro em PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 208.2021

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: contatosvscv@gmail.com

29 de novembro de 2021 12:36

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível **contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com desmonte e montagem de forro em PVC, objetivando atender demanda existente na Câmara Municipal da Maracanaú - CE**, e em conformidade com termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

2 anexos



TERMO DE REFERENCIA FORRO PVC.doc
109K



Ofício 208.2021 Cotação de Preços - FORRO PVC.doc
99K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO - forro em PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 208.2021

VS Comunicação Visual <contatovscv@gmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

29 de novembro de 2021 15:19

BOA TARDE SEGUE PROPOSTA COMO SOLICITADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA PVC MACAMARA DE MARACANAÚ .pdf**
4931K



Vs Comunicação Visual

Para: Câmara de Vereadores de Maracanaú

Proposta conforme visita feita no local

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RETIRADA DE FORRO DE PVC ANTIGO COM REVISÃO DAS FERRAGENS RGL, S	417 METROS	R\$ 14,00	R\$ 5.838,00
02	IMPLANTAÇÃO DE FORRO PVC MADEIRADO, COM REFORÇO DE ESTRUTURA A ACABAMENTO COLONIAL	230 METROS	R\$ 118,00	R\$27.140,00
03	PAINEL DE LED 24W ESTALADO NO LOCAL	25 LED	R\$ 111,00	R\$ 2.775,00
			VALOR TOTAL	R\$ 35.753,00

Prazo de entrega 10 dias

Proposta válida por 90 dias

Maracanaú, 29 de novembro de 2021

V S COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS EIRELI
Mariana Maria de Souza Lima
CNPJ: 12.340.764/0001-44

V S COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS EIRELI

AV. PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, Nº 2010 B - MARACANAÚ - CE

Fone: (85) 3512.3318 - Email: contatovscv@gmail.com CNPJ: 12.340.284/0001-44 - CEP: 61905-292

Re: COTAÇÃO DE PREÇO - forro em PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 208.2021



Francisco Marcos da Casta Negreiros Marcos pvc <fmarcoscomercial@gmail.com>

Qui, 02/12/2021 09:31

Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

📎 1 anexos (114 KB)

CAMARA.doc;

Bom dia segue em anexo o orçamento solicita conforme visita feita no local

Em ter., 30 de nov. de 2021 às 11:43, Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> escreveu:

A empresa deverá realizar visita técnica no local, com intuito de efetuar medição do espaço para elaborar orçamento.

----- Forwarded message -----

De: **Depad Câmara** <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Date: seg., 29 de nov. de 2021 às 12:31

Subject: COTAÇÃO DE PREÇO - forro em PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 208.2021

To: <fmarcoscomercial@gmail.com>

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível **contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços com desmonte e montagem de forro em PVC, objetivando atender demanda existente na Câmara Municipal da Maracanaú - CE**, e em conformidade com termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de

Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.



Atenciosamente,



Livre de vírus. www.avast.com.



Avenida General Osorio de Paiva, 678 -
Parangaba - Fortaleza - CE, 60720-000
Telefone: (85) 98913-1010 – 3459-0651
CNPJ: 09.329.893/0001-98



PROPOSTA DE SERVIÇO

De: Ksa do Perfil

Para: Câmara de Vereadores de Maracanaú

Proposta conforme visita feita no local.

Agradecemos pela preferência e apresentamos nossa proposta para a confecção do seguinte material:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR M ²	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	RETIRADA DE FORRO DE PVC ANTIGO COM REVISÃO DAS FERRAGENS RGL.	R\$ 16,00	417 METROS	R\$ 6.672,00
2	IMPLATAÇÃO DE FORRO PVC MADEIRADO, COM REFORÇO ESTRUTURA A ACABAMENTO COLONIAL.	R\$ 122,00	230 MÊTROS	R\$ 28.060,00
3	PAINEL DE LED 24W ESTALADO NO LOCAL	R\$ 115,00	25 UNI	R\$ 2.875,00
VALOR TOTAL:				R\$ 37.607,00

Prazo de Entrega: a combinar.

Maracanaú, 02 de Dezembro de 2021

Atenciosamente
KSA DO PERFIL



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO - forro em PVC - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 208.2021.

KSA DO Perfil <ksadoperfil@gmail.com>

3 de dezembro de 2021 12:19

Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Boa tarde,

Conforme visita técnica realizada no local, segue orçamento em anexo.

grato.

Atenciosamente,

KSA do Perfil

(85) 3013-3270

(85) 98632-7121 [Oj]

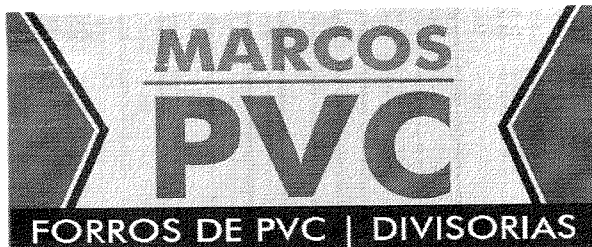
(85) 99224-8564 [VIVO]

R.Dr. Joaquim Bento, 744. Messejana, Fortaleza-CE.

<http://www.facebook.com.br/ksadoperfil>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **orçamento- pvc.pdf**
99K



Rua: AV; Padre Jose Holanda do vale
N;2000
Piratininga Maracanaú, CE
Fone : 3371.0186 / 9-8735.2175
e-mail: fmarcoscomercial@gmail.com
CNPJ; 18,832,898/0001-20



PROPOSTA DE SERVIÇO

De: Marcos PVC

Para: CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ

Maracanaú, 02 de DESEMBRO de 2021

Agradecemos pela preferência e apresentamos nossa proposta para a confecção do seguinte material

01	417m	Retirada de forro de PVC antigo com revisão das ferragens RGL, S	R\$ 12.00	R\$ 5.004.00
02	230m	Implantação de forro PVC madeirado, com reforço de estrutura a acabamento colonial	R\$ 110.00	R\$ 25.300.00
03	25 Led	Painel de Led 24w estalado no local	R\$ 105.00	R\$ 2.625.00

OBS; CONFORME VISITA TECNICA NO LOCAL
PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

Valor total R\$ 32.929.00

Atenciosamente
Marcos Negreiros3
Marcos PVC



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

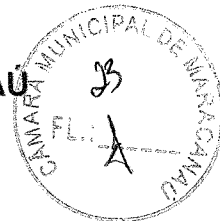


TABELA DESCRITIVA DO PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.	VS COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 35.753,00
		MARCOS PVC EIRELLI	R\$ 32.929,00
		K. DE SOUSA ARAUJO METALURGICA LTDA	R\$ 37.607,00
MENOR VALOR APRESENTADO R\$:			R\$ 32.929,00

Esta Tabela Descritiva nos apresenta valores enviados por EMPRESAS que responderam aos nossos emails, cuja finalidade era obter preços no mercado para o serviço requerido pela Câmara Municipal de Maracanaú e, diante do exposto, informamos que o menor valor obtido foi de R\$ R\$ 32.929,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais), ofertado pela empresa MARCOS PVC EIRELLI, inscrito no CNPJ sob o nº 18.832.898/0001-20.

Maracanaú, 06 de Dezembro de 2021.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativo da CMMc.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº 1830, admitido conforme portaria nº 105, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD, e, usando das atribuições que me foram conferidas:

CERTIFICO que, realizei as cotações de preços de acordo com a solicitação e especificação em anexo, com a finalidade de aferir valor de mercado para possível **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.**

CERTIFICO que, na oportunidade enviamos 03 (três) *e-mails* solicitando propostas para a referida contratação, onde as 03 (três) responderam, portanto encerramos este processo tendo em vista a urgência desta contratação.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta (Dispensa de Licitação) é a **MARCOS PVC EIRELLI**, representada pelo Sr. Francisco Marcos da Costa Negreiros, CPF: 002.554.053.08, com o valor global de: **R\$ 32.929,00 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais).**

Por fim, assino a presente certidão, onde procedi às buscas, digitei, subscrevo e dou fé.

Maracanaú/Ce, 06 de Dezembro de 2021.

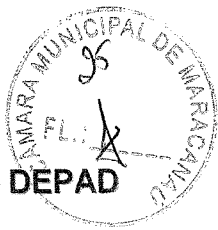

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora Administrativa da CMMc.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD



Ofício Nº 216/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 06 de dezembro de 2021.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP

Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro
- Maranguape-CE.

Assunto: Verificar Saldo Orçamentário.

Prezado,

Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao Orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú se existe dotação orçamentária para realizar a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE**. Após cotação de preços com as empresas do objeto em questão, apuramos o menor valor de **R\$ 32.929,00 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais)**, conforme relação em anexo.

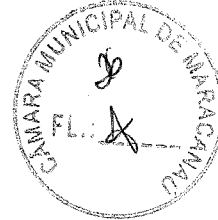
Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD

06/12/21



CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 06 de dezembro de 2021.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de dotação para contratação de pessoa jurídica.

Em resposta ao **Ofício nº 216/2021-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 2.979/2020**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021, a existência de dotação orçamentária (0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00) para a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú**, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Eugenio B. Menezes

Eugenio B. Menezes
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

Recebido em:
06/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Eugenio B. Menezes
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Rua João Bessa, 440–Parque São João–Maranguape-CE - CEP: 61.948.060
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste dos valores previstos no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, conforme previsto no art. 65, II, d da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), será reajustado para R\$ 30.718,02 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

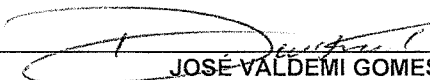
O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 368.616,24 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) sendo R\$ 6.118,02 (seis mil, cento e dezoito reais e dois centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 04 de novembro de 2021.



JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE



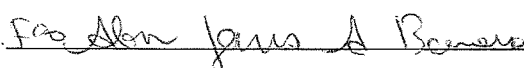
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

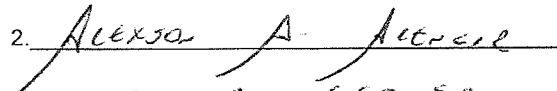


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA - 1315

TESTEMUNHAS:

1. 

01531630383

2. 

011.902.663.50



SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede na Rua João Bessa, 440, Parque São João, CEP nº 61.948-060 em Maranguape-CE, representado por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

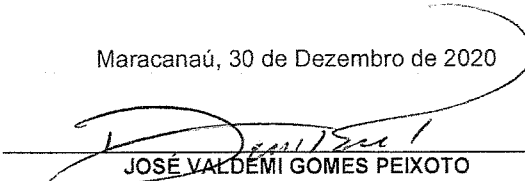
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 30 de Dezembro de 2020



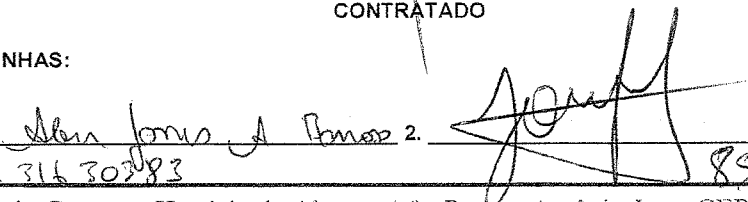
JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

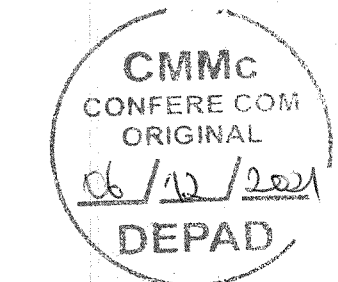
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 23.453.962/0001-00

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

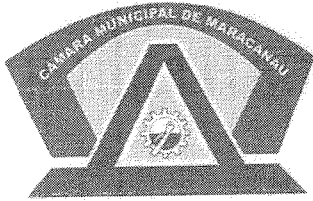
1.  Alan Jones A. Jones
015 316 30283



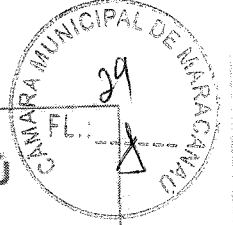


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA - 1315

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº-Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0110.01.031.2101.2101, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

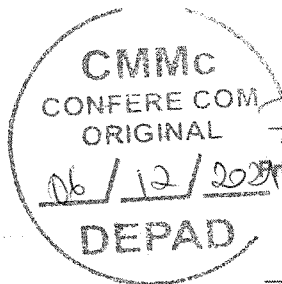
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 03 de janeiro de 2020.



JOSE VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 15.183.424/0001-06
CONTRATADA

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA - 1315

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04

TESTEMUNHAS:

SORA SILVA 045.449.503-09

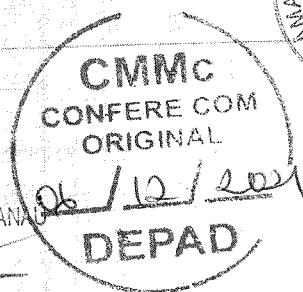
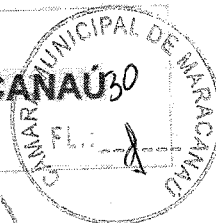
Alan Jones - 01571630783

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CONTRATO Nº 0908

CONTRATANTES:

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP nº 61.903-120, Maracanaú - CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Gomes de Matos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Bessa, 440, Parque São João, Maranguape - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.962/0001-00, por seu representante legal, Sr. Eugenio Bezerra de Menezes, portador do CPF nº 355.857.303-04 doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 015/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.	MÊS	12	24.600,00	295.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 295.200,00	

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CMMc
CONFERE COM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ ORIGINAL
05/12/2021

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO

DEPAD

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação 0110.01.031.2101.2.001-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. A Contratada deverá executar o serviço na Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal de Maracanaú e quando sua realização ocorrer em local diverso do acima mencionado haverá prévia comunicação, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo para tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante;
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços;
- g) Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou imediato ser adequados às supracitadas condições.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CONFERE COM
ORIGINAL

06/12/2021

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315



7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Maracanaú ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



Renovação com Responsabilidade

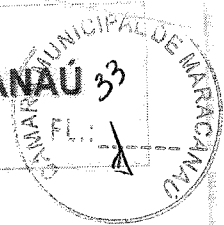
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 33

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CMMC
CONFERE COM
ORIGINAL

06/12/2019

Atan Jones
Atan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA - 1315



9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Câmara Municipal de Maracanaú rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

CONTRATANTE

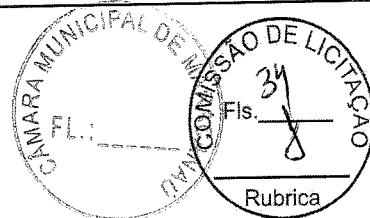
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
CONTRATADA

EUGENIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04 e RG Nº 1229353-86 SSP-CE

TESTEMUNHAS:

1. *Aguiar Sousa*
045.449.503 - 09

2. *Felipe Don Jones*
01581630383



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20211129001

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú
PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representaç
CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSOS : 1001000000 Recurso Ordinário
SALDO DA DOTAÇÃO : _____
SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS

Data	Protocolo de recebimento Assinatura	Visto da Coordenação Central de Orçamento Assinatura
__/__/__	_____	_____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20211129001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

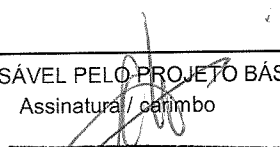
1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 32.929,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais).

Maracanaú-CE, 06 de Dezembro de 2021

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

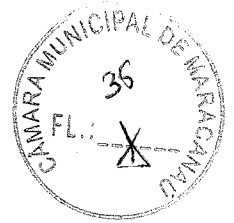
Data

Assinatura / carimbo

__/__/__



Renovação com Responsabilidade



Memorando Nº 371/2021-DEPAD.

Maracanaú-CE, 06 de Dezembro de 2021.

Para: **Gabinete da Presidência da CMMC.**

Assunto: Pedido de AUTORIZAÇÃO para realizar dispensa de licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito AUTORIZAÇÃO para realizar o Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú.

Informamos que foram concluídos os serviços técnicos de montagem de tubulação elétrica, instalação de pontos de iluminação e troca de fiação do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, sendo que o próximo procedimento é a reforma do teto do mesmo, com o desmonte e montagem de forro.

Ocorre que, após análise das coletas que constam em planilha informando menor valor, demonstrando os preços praticados pelo mercado utilizado como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que o valor apresentado enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso I, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e pelas razões acima expostas, solicito excelentíssimo Presidente, AUTORIZAÇÃO para realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o objeto deste procedimento a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú, cujo prazo



Renovação com Responsabilidade




contratual obedecerá ao exercício financeiro vigente e terá iniciando a partir da data da ordem de serviço e encerrando-se em 31/12/2021, sendo o valor total considerado para a contratação de **R\$ 32.929,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e nove reais)** confirmada a disponibilidade orçamentária pela Contabilidade deste Legislativo.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora Administrativa – DEPAD

DESPACHO O(A) DEPAD
PARA autorizada realização
de processo de Dispensa de
licitação
EM: 06 / 12 / 21

RESIDENTE DA CMMc



Renovação com Responsabilidade



Memorando Nº 111/2021 - GAP

Maracanaú, 07 de Dezembro de 2021.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Maracanaú

Prezada Senhora,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo para exame, aprovação dos textos referentes a presente dispensa e minuta de contrato que versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme especificações constantes do termo de referência, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**, com fundamento no Artigo 24, inciso I da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

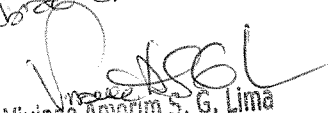
Atenciosamente,



José Valdeci Gomes Peixoto

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebido em 07/12/2021



Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1610



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 059/2021/PGCMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem do forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem do forro do teto Valor R\$ 32.929,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se à esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37, XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexistência de licitação.

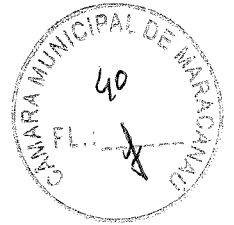
Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem do forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente,



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. I do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

O Decreto nº 9.412/2018 versa:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

A Licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Diante do exposto, o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras é de R\$ 32.929,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a do inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

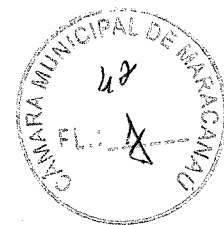
III. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto a instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

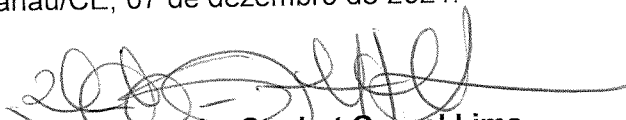



cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa: MARCOS PVC EIRELI, detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, manifesta-se pela possibilidade de adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus posteriores atos.

É o Parecer.

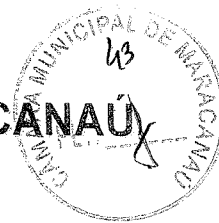
Maracanaú/CE, 07 de dezembro de 2021.


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradoria da CMM

Recebido em: 07/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

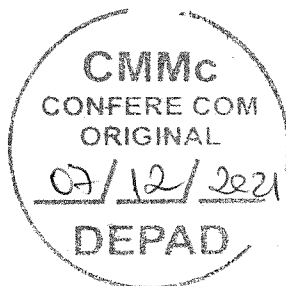
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCMM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.



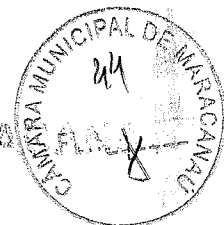
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315


José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

01/11/2019

Ademilson Andrade



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

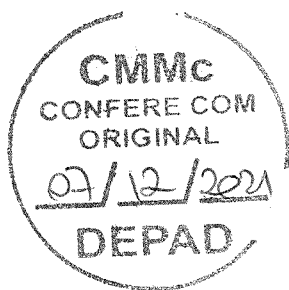
Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

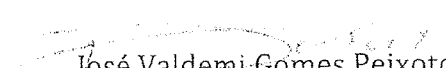
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alvin Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA - 1315

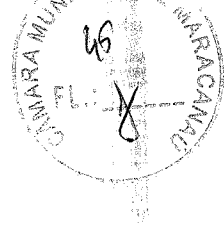

José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matricula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art.,16 da Lei Complementar 101/2000)

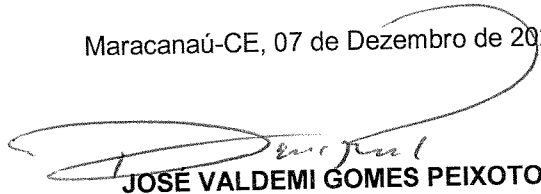
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Valor total da contratação: R\$ 32.929,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais)

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 07 de Dezembro de 2021.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Mem. Nº112 – A /2021/GABPRES


Em 07 de dezembro de 2021.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

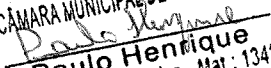
Assunto: Autorização para procedimento de dispensa de licitação.

Considerando o Memorando Nº 059/2021 recebido da Procuradoria (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,



José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

RECEBIDO EM 07/12/21
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342



Renovação com Responsabilidade



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2021

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM DESMONTE E MONTAGEM DE FORRO DO TETO DO SALÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO - Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 011/2021 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **Francisco Alan Jones Araújo Barroso**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 07 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

~~Alisa Jones~~

Presidente da CPL da CEDIL

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 140, de 03 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o afastamento em razão de gozo de férias do servidor JAERLESON FIRMINO DE LIMA, matrícula 1329;

Considerando a Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2021 e o memorando nº 03/2021-CPL/CDL, de 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, na competência DEZEMBRO/2021.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: ANTONIO MARCOS FERNANDES NUNES - matrícula nº 1326;

Membro: PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES - matrícula nº 1342.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Conceder Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base ao Presidente e aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 03 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

AFIXADO

EM: 03/12/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 130/2021 e considerando tudo o mais que consta no presente **Processo Administrativo nº 011/2021-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para a **Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE**, em favor do fornecedor **MARCOS PVC EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.832.898/0001-20, situado na avenida ...padre José Holanda do Vale - Bairro Piratininga - CEP 61.905-292, em Maracanaú/CE, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 08 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO

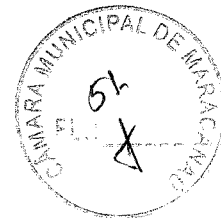
O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **011/2021 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93**: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, em conformidade com o Termo de Referência, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **011/2021 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 08 de dezembro de 2021.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ~~

~~Alain Jones~~

~~Presidente da CPL da CEDIL~~

~~Matrícula: 1315~~

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 011/2021-DL; Fundamento legal:** Artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. **Favorecido:** **MARCOS PVC EIRELI**, inscrito no **CNPJ Nº 18.832.898/0001-20**, representada pelo Sr Marcos Negreiros CPF: 002.554.053.08, sediado na **Avenida Padre José Holanda do vale, Bairro Piratininga, CEP 61.905-292, em Maracanaú/CE. Valor Global:** R\$ 39.929,00 (trinta e nove mil, novecentos e nove reais); Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **00110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000; Prazo de vigência:** vigerá até o dia 31/12/2021. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 011/2021 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 08 de dezembro de 2021.

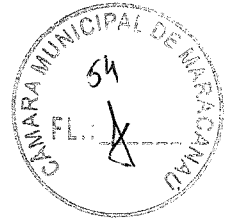
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
~~Alen Jones~~
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honorário de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, na cidade de Maracanaú no Estado do Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº ..., denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art.24, I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de Pessoa Jurídica/Física para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme especificações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigorará até dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em única parcela de R\$ XXXX (XXXX), mediante liquidação dos serviços fornecidos no período de vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.


4.2 - Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3 - O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente da execução dos serviços, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do serviço;

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais

Rua Luiz Gonzaga Honorário de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010


Viviane Amorim S.G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 16228



Renovação com Responsabilidade



administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica X.X.XX.XX.XX.


CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Estar apta a iniciar a realização dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3 - Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade



6.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço;

7.6 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7 - Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:


8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade



8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.

8.3 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.


8.10 - A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010


Viviane Arraújo S. G. Lima
Procuradora Geral
Matriculada: 16.90



Renovação com Responsabilidade



9.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX - XX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOME - CNPJ Nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010


Viviane Amorim S.G. Lima
Procuradora Geral
Matriculada: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 375/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 08 de Dezembro de 2021.

A Procuradoria da CMMc

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta

Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos a V. S^a o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da Minuta. A solicitação ora pretendida tem por objetivo Contratação de empresa especializada visando contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da câmara municipal da câmara municipal de Maracanaú-Ce. Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0963

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA: **MARCOS PVC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.832.898/0001-20, com sede à Av. Padre José Holanda do Vale, 1990, Piratininga – CEP: 61905-292, na cidade de Maracanaú-CE, neste ato representada por **FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS**, inscrito no CPF sob o nº 002.554.053-08, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, I da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 011/2021 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 09/12/2021 e vigorará até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente avença é de R\$ 32.929,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

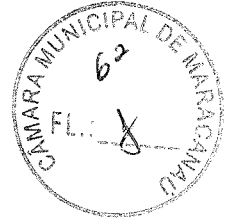
4.3.2- Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos

1

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

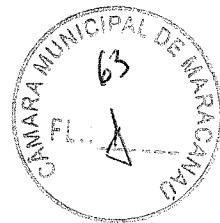
6.3- Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.3- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.7- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.8- A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS

MARCOS PVC EIRELI - CNPJ Nº 37.406.015/0001-64

FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS - CPF Nº 002.554.053-08

CONTRATADA

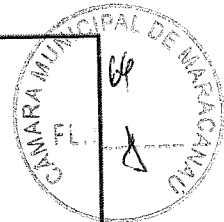
TESTEMUNHAS:

1. Alexson A. Alexcar 011.902.663-50

2. Felipe da Silva A. Ramos - 01571630303



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.832.898/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2013	
NOME EMPRESARIAL MARCOS PVC EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE	NÚMERO 1990	COMPLEMENTO *****	
CEP 61.905-292	BAIRRO/DISTRITO PIRATININGA	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO K3CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (85) 3291-4676		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2021** às **09:31:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.832.898/0001-20
NOME EMPRESARIAL: MARCOS PVC EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/11/2021 às 09:31 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000004867

Razão Social

MARCOS PVC EIRELI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000101050

C.N.P.J.: 18832898000120

Bairro

PIRATININGA

CEP

61905292

Localizado AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE, 1990 - - MARACANAÚ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

120269 - MARCOS PVC EIRELI

Endereço

AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE, 1990

PIRATININGA MARACANAÚ-CE CEP: 61905292

Documento

C.N.P.J. : 18.832.898/0001-20

No. Requerimento

0000004867/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAÚ-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000004867





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202119002716

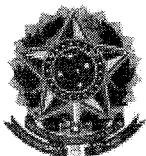
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064305074
CNPJ / CPF: 18832898000120
RAZÃO SOCIAL: MARCOS PVC EIRELI ME MICROEMPRESA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/11/2021 ÀS 14:39:32
VÁLIDA ATÉ 09/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS PVC EIRELI
CNPJ: 18.832.898/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

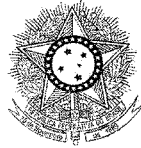
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:44 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

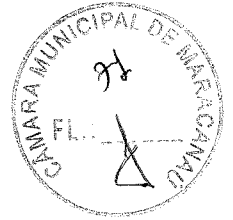
Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **18DA.78AD.3D3E.542C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS PVC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.832.898/0001-20

Certidão nº: 52786938/2021

Expedição: 10/11/2021, às 14:37:32

Validade: 08/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS PVC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.832.898/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.832.898/0001-20
Razão Social: MARCOS PVC EIRELI ME
Endereço: AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE 1990 / PIRATININGA / MARACANAÚ / CE
/ 61905-292

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

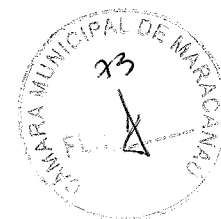
Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021

Certificação Número: 2021120102441279493485

Informação obtida em 08/12/2021 12:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU
07.385.024/0001-55



ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100025

À
MARCOS PVC EIRELI
AV PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE
PIRATININGA - Maracanaú/CE

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2021-DL

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 08/12/2021, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 RETIRADA DE FORRO PVC Especificação: Retirada de forro PVC antigo medindo com revisão das ferragens e RGL's		417,0000	12,00	5.004,00
2 Implantação de Forro PVC Especificação: Implantação de Forro PVC madeirado, com reforço de estrutura e acabamento coloquial		230,0000	110,00	25.300,00
3 Painei de Led Especificação: Painei de Led 24 wts, instalada no local		25,0000	105,00	2.625,00
			TOTAL.:	32.929,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra (Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2021-DL), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, situada na RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, P.ANTONIO JUSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.385.024/0001-55.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irremovível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.



FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

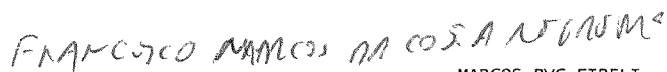
Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Maracanaú-CE, 09 de Dezembro de 2021


JOSE VALDEIR GOMES PEIXOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
C.N.P.J. (MF). 07.385.024/0001-55

Ciente e de acordo em 09/12/2021


MARCOS PVC EIRELI

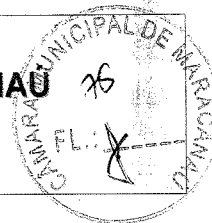
C.N.P.J(MF) 18.832.898/0001-20





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato de **CONTRATO N° 0963**, referente á **DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.929,00 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00). **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/12/2021 A 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS.

AFIXADO
EM 30/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
R.P. 12.12.15



POP

EDUCAÇÃO E CARREIRAS >>>

OFERTA DE VAGA/OPERADOR LOJA PCD

Venha trabalhar com a gente!
Realizar reposição de mercadorias, atendimento, organização e precificação de produtos, entre outras atividades.
Requisitos básicos: Ter Laudo Médico PCD, ensino médio completo, ser maior de 18 anos.

TOM.ANDRADE@SAMSCUB.COM.BR

OFERTA DE VAGA/VENDEDOR EXTERNO

Venha trabalhar com a gente!
Realizar visitas a estabelecimentos para captação de Novos Sócios Sam's Club e vendas de Cartões de Sócios Sam's Club.
Requisitos básicos: Ser vendedor, boa comunicação, ensino médio completo e possuir veículo próprio.

TOM.ANDRADE@SAMSCUB.COM.BR

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS >>>

A/O MARIA JOSE DA SILVA

Torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB MARANGUAPE a Licença por Adesão e Compromisso, para Atividade de Agricultura, localizado a RR Tanques N.º 22, Distrito de Tanques, CEP 61940-005, Município de Maranguape, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto a SEMURB e seus efeitos só serão validados com a devida licença.

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS >>>

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº 008/2021 - Contrato Nº 0965. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição de material de sistema de sonorização, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE. Valor global: R\$ 7.319,80 (sete mil, trezentos e dezanove reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária (0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.30.00 - e/ou 0110.01.031.2101.2.001 - 4.4.90.52.00). Data de assinatura: 22/12/2021. Prazo de vigência: 22/12/2021 a 31/12/2021. Signatários: José Valdemir Gomes Peixoto e Antônio Ésio Guerra Biserra.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº 011/2021 - Contrato Nº 0963. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. Valor global: R\$ 32.929,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais). Dotação orçamentária (0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39). Data da assinatura: 09/12/2021. Prazo de vigência: 09/12/2021 a 31/12/2021. Signatários: José Valdemir Gomes Peixoto e Francisco Marcos da Costa Negreiros.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.12.30.01-PE. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.30.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de janeiro de 2022, a partir das 14:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de janeiro de 2022, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 30 de dezembro de 2021. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021. CONTRATO Nº 0963. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos com desmonte e montagem de forro do teto do salão da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 32.929,00 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39). DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/2021 A 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E FRANCISCO MARCOS DA COSTA NEGREIROS.

A SER PUBLICADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021

JORNAL: O POVO



Renovação com Responsabilidade




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - O POVO.

MARACANAÚ-CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

 Paulo Henrique
Agente Administrativo - Matr.: 1342

Servidor Responsável